

LEI N° 562/80

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote nº 47, da quadra nº 13, situado na Rua 24, Bairro Cruzeiro Celeste, nesta cidade de João Monlevade, medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de J.Mde., por uma área de terras, situada na Rua Amapá, Bairro Cruzeiro Celeste, nesta cidade, com área de 483,00 m² (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados) de propriedade do Sr. Sebastião Germano de Medeiros.

Art. 2º - Tendo em vista diferença na avaliação dos imóveis a serem permutados, fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. Sebastião Germano de Medeiros, a título de torna, a importância de Cr\$ 70.485,00 (setenta mil quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade , 03 de dezembro de 1980.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal